

Comunicado

Informamos que a **MATRÍCULA INSTITUCIONAL** ocorrerá entre os dias **14 a 16 de fevereiro de 2024**.

A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser enviada para o email de Matrícula Institucional do PPGEL:

(matriculainstitucionalppgelufp@gmail.com), em **pdf único** até as **17h** do dia **16/02/2024**.

Na barra **ASSUNTO** do e-mail deverá ser escrito **MATRÍCULA INSTITUCIONAL- MESTRADO ou DOUTORADO / LINGUÍSTICA ou LITERATURA**

As **Declarações de CONHECIMENTO** estão disponíveis na página do PPGEL, na aba **Documentos - Formulários**.

A **MATRÍCULA CURRICULAR** ocorrerá entre os dias **6 a 8/3/2024**, no SIGAA

INÍCIO DAS AULAS: 18/03/2024

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - MESTRADO

7.1.2 No ato da Matrícula Institucional, o/a candidato/a deverá apresentar cópias que comprovem a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Diploma de graduação, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso;
- d) Histórico Escolar da Graduação;
- e) Documento de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do gênero masculino com até 45 anos de idade);
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de conhecimento, devidamente assinada pelo/a candidato/a, a respeito do Art. 29 da Resolução nº 189/07, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI), e do Art. 10 da Resolução CEPEX/UFPI nº 316/2022, de 21 de julho de 2022, os quais determinam que não será permitida a matrícula simultânea em:
 - I. Dois programas de pós-graduação stricto sensu de qualquer IES brasileira;
 - II. Um programa de pós-graduação stricto sensu e um curso de graduação de qualquer IES brasileira;
 - III. Um programa de pós-graduação stricto sensu e um programa de pós-graduação lato sensu de qualquer IES brasileira.

7.1.3 Se for o caso, o/a candidato/a deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o/a candidato/a não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a até a data da matrícula, o Programa poderá convocar candidato/a em fila de espera segundo a ordem de classificação do resultado final dentro da categoria para a qual se inscreveu.

7.1.5 Declaração de Conhecimento de acordo com a Resolução nº 022/14 – CEPEX, concludentes de cursos de graduação poderão realizar a matrícula provisória no Mestrado do PPGEL, passando a contar com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da matrícula institucional, para apresentar documento de integralização curricular de Curso de Graduação.

Parágrafo único - O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento automático da matrícula provisória.

h) DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 Conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 316, de 21 de julho de 2022, o/a candidato/a aprovado/a nesta seleção deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula institucional ou em até 12 meses após a data da matrícula institucional, atestado de proficiência em 01 (uma) língua estrangeira.

6.2 Os idiomas aceitos pelo PPGEL para comprovação da proficiência em língua estrangeira no Mestrado são **inglês ou francês**.

6.3 Além dos atestados de proficiência emitidos pela UFPI, serão aceitos todos aqueles oriundos de quaisquer instituições públicas ou privadas de ensino superior que funcionam no Brasil, bem como aqueles provenientes da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), da Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e TOEFL.

Parágrafo único. Conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 316, de 21 de julho de 2022, os exames de proficiência terão validade de **03 (três) anos para mestrado**, devendo o certificado de proficiência estar válido no ato da matrícula institucional.

6.4 O recebimento, a análise e o registro acadêmico do atestado de proficiência em língua estrangeira no Histórico do SIGAA serão de responsabilidade da Coordenação do PPGEL.

6.5 Caso o/a aprovado/a não apresente o atestado de proficiência em uma língua estrangeira aceita pelo Programa no **prazo de até 12 meses** após a matrícula institucional, a sua matrícula no PPGEL será automaticamente cancelada.

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA - DOUTORADO

9.1.2 No ato da Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias, comprovando a seguinte documentação:

a) CPF

b) RG ou RNE (no caso de candidatos estrangeiros);

c) Diplomas de graduação e mestrado;

d) Histórico Escolar do Mestrado;

e) 1 (uma) foto 3x4;

f) Comprovante de residência;

g) Documento de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do gênero masculino);

h) Declaração de conhecimento (com firma reconhecida em cartório) do Art. 29 da Resolução no 189/07 do CEPEX (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – UFPI) e da Resolução nº 022/2014, de 21 de fevereiro de 2014, que estabelece um prazo de sessenta dias, contados a partir da data da matrícula provisória, para entregar os documentos exigidos.

9.1.3 Se for o caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da instituição com a qual tem vínculo empregatício, comprometendo-se a liberá-lo(a) parcial ou integralmente no decorrer da pós-graduação. Caso o(a) candidato(a) não tenha qualquer vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração comprometendo-se à dedicação ao curso em pelo menos 20 horas semanais;

9.1.5 Em caso de desistência, até a data da matrícula, de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, o programa poderá chamar candidato(a) em fila de espera posteriormente classificado(a) na mesma categoria de cotas.

9.1.6 Candidato(a) concludente de curso de mestrado poderá fazer matrícula provisória no Doutorado do PPGEL/UFPI por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula provisória, para entregar documento de integralização curricular do curso de mestrado, em conformidade com o Art. 1º da Resolução nº 022/2014-CEPEX/UFPI.

Parágrafo único: O não atendimento ao prazo estipulado de 60 (sessenta) dias implicará cancelamento imediato da matrícula provisória.

i) h) DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1 Conforme a Resolução 316/22 (CEPEX-UFPI), a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) é responsável pelos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, devendo o(a) candidato(a) ao doutorado apresentar, no ato da matrícula institucional ou em até 12 (doze) meses após a data de matrícula, dois certificados de Proficiência em Língua Estrangeira (**Inglês e Francês ou Espanhol**);

8.2 Serão aceitos atestados de proficiência emitidos pela UFPI e oriundos de quaisquer instituições

públicas ou privadas de ensino superior, que funcionem no Brasil, além de atestado de proficiência oriundo da Universidade de Cambridge (FCE, CAE, IELTS), Instituto Cervantes, Aliança Francesa (DILF, DELF, DALF) e TOEFL;

8.3 Conforme a Resolução 316/22 (CEPEX/UFPI), os Exames de Proficiência de que tratam os parágrafos 8.1 e 8.2 terão validade de **3 (três) anos para o mestrado e 5 (cinco) anos para o doutorado;**

8.4 O recebimento, a análise e o registro acadêmico do atestado de proficiência em língua estrangeira no Histórico do SIGAA serão de responsabilidade da Coordenação do PPGEL/UFPI;

8.5 O(A) aprovado(a) pode apresentar os atestados de proficiência em duas línguas estrangeiras aceitas pelo Programa até 12 (doze) meses após a data da matrícula institucional.

Teresina, 25 de janeiro de 2024

A Coordenação do PPGEL